



PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná
www.pmf.pr.gov.br

Foz do Iguaçu, 14 de maio de 2026.

Ofício nº 5520/26 – GAB - GABINETE DO PREFEITO

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 192/2026**

Senhor Presidente,

Em atenção ao Requerimento nº 192/2026, de autoria do Nobre Vereador Soldado Fruet, encaminhado pelo Ofício nº 415/2026-GP, de 18 de março de 2026, dessa Casa de Leis, sobre coleta de lixo na Rua Corumbá, especificamente nas proximidades do beco, remetemos a manifestação da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, por meio do Memorando nº 27203, de 17 de abril de 2026.

Atenciosamente,

Ao Senhor
PAULO APARECIDO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal
FOZ DO IGUAÇU – PR



04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3

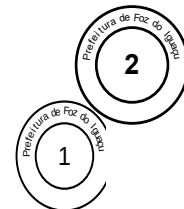




PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO IGUAÇU

Estado do Paraná

www.pmfi.pr.gov.br



MEMORANDO INTERNO		
Emitente:	SMMA / APOIO JURÍDICO	Data: 17/04/2026
Destinatário:	SMAD / DIAD / DVCMR - DIVISÃO DE CONTROLE E MONITORAMENTO DOS REQUERIMENTOS LEGISLATIVOS.	Número: 27203/2026
Assunto:	RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 192/2026	

Senhora Secretária,

Em cumprimento à solicitação exarada no memorando 19031/2026-SMAD/DIAD/DVCMR, decorrente do Requerimento 192/2026-CMFI, proveniente da Câmara de Municipal de Vereadores, que requer informações a respeito coleta de lixo na Rua Corumbá, especificamente nas proximidades do beco, conforme especifica, esta Secretaria Municipal de Meio Ambiente-SMMA, por seu representante legal, no exercício de suas funções, mui respeitosamente, pertinente as atribuições que lhe são afetas, vem se manifestar nos termos abaixo aduzidos.

1- Por qual motivo o caminhão de coleta de lixo não está passando no beco da Rua Corumbá?

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é executado, através de contrato de concessão, pela concessionária Vital Engenharia.

Eventuais interrupções em becos ou locais de difícil acesso podem ocorrer devido a limitações operacionais dos caminhões coletores, que devem ser dotados de dispositivos de elevação de contêineres e rastreamento via satélite. A SMMA notificará a concessionária para que apresente justificativa técnica específica sobre a dificuldade de acesso nesse local.

2- O referido local está incluído no roteiro oficial de coleta de lixo do município?

Sim, o local (rua Corumbá) localiza-se no bairro Jardim Canadá e é atendido pela



Autenticado com senha por JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/04/2026 às 12:03:35 e EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 17/04/2026 às 13:08:05
Documento Código: dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6>



04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/05/2026 às 10:12:35
Documento Código: 04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3>

coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar), tendo frequência alternada

3- Qual é a frequência prevista para a coleta de lixo nesta região?

A coleta de resíduos sólidos urbanos (domiciliar) é realizada de acordo com Plano de Coleta que contempla roteiro e frequência do serviço em cada região do município (Anexo III – Projeto Básico). Nesta região a frequência é alternada, sendo realizada às terças, quintas e sábados.

4- Quais providências a Prefeitura pretende tomar para resolver o problema relatado pelos moradores?

Esta Secretaria notificará a concessionária para que apresente justificativa técnica específica sobre eventual dificuldade de acesso nesse local e/ou falta de coleta.

Reiteramos nosso compromisso com o dever de prestar contas e permanecemos à disposição para eventuais esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

Ao ensejo, reiteramos protestos de distinta consideração e apreço.

Atenciosamente.

Johnys Freitas

Secretário Municipal de Meio Ambiente-SMMA

Portaria 83.778/2026

Ediel Henrique Santana

Diretor de Parques, Praças e Jardins e Serviços Urbanos

Portaria 84.055



Autenticado com senha por JOHNSY FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/04/2026 às 12:03:35 e EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 17/04/2026 às 13:08:05
Documento Código: dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6>



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/05/2026 às 10:12:35
Documento Código: 04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3>

Sf



Autenticado com senha por JOHNNYS FREITAS - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - 17/04/2026 às 12:03:35 e EDIEL HENRIQUE SANTANA - DIRETOR SERVIÇOS URBANOS - 17/04/2026 às 13:08:05
Documento Código: dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6>



dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6



04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3



Autenticado com certificado digital por JOAQUIM SILVA E LUNA - PREFEITO MUNICIPAL - 14/05/2026 às 10:12:35
Documento Código: 04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3 - consulta à autenticidade em
<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/RP/SIDPublico/verificar?codigo=04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3>

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **MEMORANDO INTERNO**

Número: **27.203/2026**

Assunto: **RESPOSTA REQUERIMENTO Nº 192/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmf.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
dee85729-9504-4948-ab6a-e18c221c9de6

Hash do Documento

F0ED579CB05CE42485238A0A9A41296CD48CEB054DB41E1DA3FA850C75880387

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 17/04/2026 é(são) :

JOHNYS FREITAS (Signatário) - CPF: ***63189920** em 17/04/2026 12:03:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica

EDIEL HENRIQUE SANTANA (Signatário) - CPF: ***25799999** em 17/04/2026 13:08:05 - **OK**

Tipo: Assinatura Eletrônica



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTE DOCUMENTO ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.



04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3



OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ATERRO SANITÁRIO

CUSTO DOS SERVIÇOS

data base:

fev/13



1. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE DE RESÍDUOS A SEREM DESTINADOS

1.1. DADOS

SERVIÇO	QUANTIDADE (t)
Destinação final de resíduos	11.000

1.2. QUANTIDADE DE EQUIPES

Equipe Diurna 100,00% 11.000 times
(considerado 100 % diurna, exceto 1 operador de lâmina trabalha à noite)

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. CAMINHÕES E EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Trator de esteira tipo D6 ou similar	2
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	1
Caminhão basculante cap. 15 m3	2
Motoniveladora	1
Rolo Compactador	1
Retro escavadeira	1
Caminhão pipa 10.000 litros	1

Quant. Equipamentos operacionais 9,00 un

2.4. VEÍCULO DE APOIO E FISCALIZAÇÃO

vw Saveiro ou similar	1 un
Total de Equipamentos	1 un

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA MÉDIA

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Trator de esteira tipo D6 ou similar	2
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	1
Caminhão basculante cap. 15 m3	2
Motoniveladora	1
Rolo Compactador	1
Retro escavadeira	1
Caminhão pipa 10.000 litros	1
vw Saveiro ou similar	1
TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	10

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

EFETIVA	Diurno	Noturno	Total
Motorista	3	0	3
Aux. Serv. Gerais	10	2	12
Operadores de Lâmina	2	1	3
Operadores de Máquinas	3	0	3
Pedreiro	2	0	2

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
Dimensionado	3,0	12,0	3,0	3,0	2,0
Total	3,0	12,0	3,0	3,0	2,0





4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

obs.: A licitante deverá considerar a remuneração da insalubridade para as funções de aux. De serv. Gerais e pedreiro (40% do salário mínimo)

DISCRIMINAÇÃO	Função				
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
Salário R\$/hora	8,34	3,10	4,68	4,68	4,68
Horas Mensais	220	220	220	220	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1.029,60	1.029,60	1.029,60
Insalubridade	0,00	272,80	0,00	0,00	272,80
Subtotal	1.834,80	954,80	1.029,60	1.029,60	1.302,40
Horas Extras (4,33 sem. X 4 horas)x1,50	216,67	112,75	121,59	121,59	153,80
Adicional Noturno	0,00	0,00	178,95	0,00	0,00
Feriado Diurno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	101,89	53,02	57,17	57,17	72,32
Feriado noturno a 100%(HE=10feriados/12meses*7,33h)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Salário Mensal	2.153,36	1.120,57	1.387,31	1.208,36	1.528,52
Salário Mensal com Encargos	3.880,36	2.019,27	2.499,93	2.177,47	2.754,40
Vale Refeição	202,20	202,20	202,20	202,20	202,20
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	52,13	52,13	58,67
Custo Mensal Unitário R\$/mês	4.278,35	2.486,74	2.939,92	2.617,46	3.200,93

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

H.x mes	3	
R\$/mes	4.278,35	12.835,05

AUX. SERV. GERAIS

H.x mes	12	
R\$/mes	2.486,74	29.840,88

OPERADOR DE LÂMINA

H.x mes	3,0	
R\$/mes	2.939,92	8.819,76

OPER. DE MÁQUINAS

H.x mes	3	
R\$/mes	2.617,46	7.852,38

PEDREIRO

H.x mes	2	
R\$/mes	3.200,93	6.401,86

TOTAL MÃO-DE-OBRA R\$/mês

65.749,93 R\$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Trator de esteira tipo D6 ou similar

Qtde. equip. dia	2	
h / dia	7	
dias/mês	26,08	
h / mês	365,1	365 h/mês

Carregadeira tipo CAT 962 cu similar

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	7	
dias/mês	26,08	
h / mês	182,6	183 h/mês

Caminhão basculante cap. 15 m3

Veiculos / dia	2	
km/veiculo/dia	60	
dias/mes	26,08	
km / mês	3129,6	3.130 km / mês

Motoniveladora

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês

Rolo Compactador

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês

Retro escavadeira

Qtde. equip. dia	1	
h / dia	6	
dias/mês	26,08	
h / mês	156,5	156 h / mês

Caminhão pipa 10.000 litros

Equipamento / dia	1	
km/equipamento/dia	60	
dias/mes	26,08	
km / mês	1564,8	1.565 Km/mês





vw Saveiro ou similar			
Veículos / dia	1		
km/veículo/dia	120		
dias/mes	26,08		
km / mês	3129,6	3.130	Km/mês

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Trator de esteira tipo D6 ou similar			
h/mes	365,00		
R\$ / litro	2,26		
lt / h	48,00	39.595	R\$ / mês

Carregadeira tipo CAT 962 ou similar			
h/mes	183		
R\$ / litro	2,26		
lt / h	30,0	12.407	R\$ / mês

Caminhão basculante cap. 15 m3			
km/mes	3.130		
R\$ / litro	2,26		
km/litro	2,8	2.526	R\$ / mês

Motoniveladora			
h/mes	156		
R\$ / litro	2,26		
lt / h	30,0	10.577	R\$ / mês

Rolo Compactador			
h/mes	156		
R\$ / litro	2,26		
lt / h	25,0	8.814	R\$ / mês

Retro escavadeira			
h/mes	156		
R\$ / litro	2,26		
lt / h	12,0	4.231	R\$ / mês

Caminhão pipa 10.000 litros			
km/mes	1.565		
R\$ / litro	2,26		
km/litro	2,8	1.263	R\$ / mês

vw Saveiro ou similar			
km/mes	3.130		
R\$ / litro	2,91		
km/litro	8,0	1.139	R\$ / mês

TOTAL COMBUSTÍVEL R\$/mês **80.552,00 R\$/mês**

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	vida útil	
Trator de esteira tipo D6 ou similar	630.000,00	85,00%	2	120	8.925,00
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	690.000,00	85,00%	1	120	4.816,67
Caminhão basculante cap. 15 m3	210.000,00	85,00%	2	60	5.950,00
Motoniveladora Cartepilar 135 H / 140	498.000,00	85,00%	1	120	3.527,50
Rolo Compactador	241.000,00	85,00%	1	120	1.707,08
Retro escavadeira	236.500,00	85,00%	1	120	1.675,21
Caminhão pipa 10.000 litros	187.500,00	85,00%	1	60	2.656,25
vw Saveiro ou similar	37.000,00	60,00%	1	60	370,00

TOTAL MANUTENÇÃO R\$/mês **29.627,71 R\$/mês**

5.4. PNEUS E CÂMARAS

Total do ciclo da pá carregadeira			5.000 h	
Pneu Pá carregadeira	2 x	10.960,00 =	21.920,00 R\$/total por ciclo	
Pneu Pá carregadeira	2 x	10.960,00 =	21.920,00 R\$/total por ciclo	
Câmaras	12 x	285,00 =	3.420,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	6 x	2.910,00 =	17.460,00 R\$/total por ciclo	
Protetores	12 x	48,00 =	576,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL		=	65.296,00 R\$/total por ciclo	
	h/mês	183		
	h/ciclo	5.000		
	R\$/total por ciclo	65.296,00	2.389,83	R\$ / mês
Total por ciclo : Caminhão basculante cap. 15 m3			60.000 quilômetros	
pneu	2 x	1.145,00 =	2.290,00 R\$/total por ciclo	
pneu	8 x	1.145,00 =	9.160,00 R\$/total por ciclo	
Câmaras	30 x	71,00 =	2.130,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	24 x	395,00 =	9.480,00 R\$/total por ciclo	
Protetores	30 x	24,00 =	720,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL		=	23.780,00 R\$/total por ciclo	
	km/mês	3.130		
	km/ciclo	60.000		
	R\$/total por ciclo	23.780,00	1.240,52	R\$ / mês





Total por ciclo motoniveladora				5.000 Horas	
Pneu retro, rolo, e patrol	6 x	1.336,00 =		8.016,00 R\$/total por ciclo	
Câmara	18 x	165,00 =		2.970,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	12 x	395,00 =		4.740,00 R\$/total por ciclo	
Protetor	18 x	24,00 =		432,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL				16.158,00 R\$/total por ciclo	
	h/mês	156			
	h/ciclo	5.000			
		16.158,00			504,13 R\$ / mês
Total por ciclo Rolo Compactador				5.000 h	
Pneu retro, rolo, e patrol	2 x	1.336,00 =		2.672,00 R\$/total por ciclo	
Câmara	6 x	165,00 =		990,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	4 x	395,00 =		1.580,00 R\$/total por ciclo	
Protetor	6 x	24,00 =		144,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL				5.386,00 R\$/total por ciclo	
	h/mês	156			
	h/ciclo	5.000			
	R\$/total por ciclo	5.386,00			168,04 R\$ / mês
Total por ciclo Retro escavadeira				5.000 Km	
Pneu retro, rolo, e patrol	4 x	1.336,00 =		5.344,00 R\$/total por ciclo	
Câmara	12 x	165,00 =		1.980,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	8 x	395,00 =		3.160,00 R\$/total por ciclo	
Protetor	12 x	24,00 =		288,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL				10.772,00 R\$/total por ciclo	
	km/mês	156			
	km/ciclo	5.000			
	#REF!	10.772,00			336,09 R\$ / mês
Total por ciclo Caminhão pipa 10.000 litros				60.000 Km	
pneu	2 x	1.145,00 =		2.290,00 R\$/total por ciclo	
pneu	4 x	1.145,00 =		4.580,00 R\$/total por ciclo	
Câmaras	12 x	71,00 =		852,00 R\$/total por ciclo	
Recapagens	8 x	395,00 =		3.160,00 R\$/total por ciclo	
Protetores	12 x	24 =		288,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL				11.170,00 R\$/total por ciclo	
	km/mês	1.565			
	km/ciclo	60.000			
		11.170,00			291,35 R\$ / mês
Total por ciclo Vagão Saveiro ou similar 175 x 70 R14				45.000 Km	
	4 x	160,00 =		640,00 R\$/total por ciclo	
TOTAL				640,00 R\$/total por ciclo	
	km/mês	3.130			
	km/ciclo	45.000			
		640,00			44,52 R\$ / mês

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 4.974,48 R\$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Base.Truck	Motoniveladora
Cartier	26	27	18	8
Reposicao	13	13,5	8	4
litros	39	40,5	26	12
R\$/litro	7,60	7,60	7,60	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	250	250	5.000	250
SUBTOTAL (R\$ / km ou R\$/h)	1,186	1,231	0,040	0,365
Qtde de Km ou h	365	183	3.130	156
TOTAL R\$ / mês	433	225,273	125,200	56,940
- Motor	Rolo Compactador	Retro Escav.	Cam. Pipa	Saveiro
Cartier	11	8	16	3,5
Reposicao	5,5	4	8	1,5
litros	16,5	12	24	5
R\$/litro	7,60	7,60	7,60	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	250	250	5.000	5.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou R\$/h)	0,502	0,365	0,036	0,008
Qtde de Km ou h	156	156	1.565	3.130
TOTAL R\$ / mês	78,312	56,940	56,340	25,040
TOTAL MOTOR R\$ / mês				1.058,94 R\$ / mês

- Transmissão	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Base.Truck	Cam. Base.Toco	Motoniveladora
litros	165	34	17	17	19
R\$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86	9,86
km/ciclo	500	500	20000	20000	500
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	3,254	0,670	0,008	0,008	0,375
Qtde de Km ou h	365	183	3.130	0	156
TOTAL R\$ / mês	1.187,71	122,61	25,04	0,00	58,50

- Transmissão	Rolo Compactador	Retro Escav.	Cam. Pipa	Saveiro
litros	14	19	17	2,5
R\$/litro	9,86	9,86	9,86	9,86
km/ciclo	500	500	20000	20000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,276	0,375	0,008	0,001
Qtde de Km ou h	156	156	1.565	3.130
TOTAL R\$ / mês	43,06	58,50	12,52	3,13
TOTAL TRANSMISSÃO R\$ / mês				1.511,07 R\$ / mês





- Comandos Hidráulicos						
Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora		
litros	55	102	560	560	38	
R\$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99	5,99	
km/ciclo	500	500	50.000	50.000	500	
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,659	1,222	0,067	0,067	0,455	
Qtde de Km ou h	365,000	183,000	3.130,000	0,000	156,000	
TOTAL R\$ / mês	240,54	223,63	209,71	0,00	70,98	
- Comandos Hidráulicos						
Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro			
litros	208	38	154	0		
R\$/litro	5,99	5,99	5,99	5,99		
km/ciclo	500	500	50.000	50.000		
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	2,492	0,455	0,018	0,000		
Qtde de Km ou h	156,000	156,000	1.565,000	3.130,000		
TOTAL R\$ / mês	388,75	70,98	28,17	0,00		
TOTAL HIDRÁULICO R\$ / mês					1.232,75	R\$ / mês
- Graxa						
Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora		
quilogramas	2	2	0,7	0,7	2	
R\$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63	9,63	
km/ciclo	100	100	300	300	100	
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,193	0,193	0,022	0,022	0,193	
Qtde de Km ou h	365,000	183,000	3.130,000	0,000	156,000	
TOTAL R\$ / mês	70,45	35,32	68,86	0,00	30,11	
- Graxa						
Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro			
quilogramas	2	1	1,5	0		
R\$/quilo	9,63	9,63	9,63	9,63		
km/ciclo	100	100	300	300		
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,193	0,096	0,048	0,000		
Qtde de Km ou h	156,000	156,000	1.565,000	3.130,000		
TOTAL R\$ / mês	30,11	14,98	75,12	0,00		
TOTAL GRAXA R\$ / mês					324,94	R\$ / mês
- Filtros						
Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Cam. Basc.Toco	Motoniveladora		
R\$/km lubrif.	1.931,580	606,828	428,810	0,000	216,528	
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%	
TOTAL R\$ / mês	386,32	121,37	85,76	0,00	43,31	
- Filtros						
Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro			
R\$/km lubrif.	540,228	201,396	172,150	28,170		
Verba	20,00%	20,00%	20,00%	20,00%		
TOTAL R\$ / mês	108,05	40,28	34,43	5,63		
TOTAL FILTROS R\$ / mês					825,14	R\$ / mês
5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES					4.950,83	R\$/mes
5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra)					3.129,60	R\$/mes
TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ / mês					8.080,43	R\$ / mês
5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS						
Caminhões (2 basc, e 1 pipa)						
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	6.075,00	p/ano				
Seguro (3%)	18.225,00	p/ano				
vw saveiro						
I.P.V.A e seguro obrig. (2,5% do vr.)	925,00	p/ano				
Seguro (3%)	1.110,00	p/ano				
TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês					2.194,58	R\$ / mês
5.7. DEPRECIACÃO						
Valor Residual						
Equipamentos	Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Motoniveladora		
quantidade	2	1	2	1		
Residual	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%		
R\$/Chassis (-) pneus	630.000,00	635.020,00	197.840,00	488.994,00		
meses/Vida Util	120	120	60	120		
Valor R\$ / mês	5.250,00	2.645,92	3.627,07	2.037,48		
Equipamentos	Rolo Compactador	Retro Escavad.	Cam. Pipa	Saveiro		
quantidade	1	1	1	1		
Residual	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%		
R\$/Chassis (-) pneus	237.998,00	230.496,00	180.204,00	37.000,00		
meses/Vida Util	120	120	60	60		
Valor R\$ / mês	991,66	960,40	1.651,87	308,33		
TOTAL DEPRECIACÃO R\$ / mês					17.472,73	R\$ / mês



5.8. CUSTO DE CAPITAL

$$C = \frac{[(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j, \text{ onde:}}$$

Chassis:		Trator D6	Pá Carregadeira	Cam. Basc.Truck	Motoniveladora
residual	k	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%
vida útil	n	10,00	10,00	5,00	10,00
juros	j =	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007750	0,007750	0,007800	0,007750
Quantidade		2	1	2	1
R\$/chassis		630.000,00	680.000,00	210.000,00	498.000,00
Valor R\$		9.765,00	5.270,00	3.276,00	3.859,50
Chassis:		Rolo Compactador	Retro Escavac.	Cam. Pipa	Saveiro
residual	k	50,00%	50,00%	45,00%	50,00%
vida útil	n	10,00	10,00	5,00	5,00
juros	j =	12,00%	12,00%	12,00%	12,00%
Coef.Remuneracao		0,007750	0,007750	0,007800	0,008000
Quantidade		1	1	1	1
R\$/chassis		241.000,00	236.500,00	187.500,00	37.000,00
Valor R\$		1.867,75	1.832,88	1.462,50	296,00

TOTAL CUSTO CAPITAL R\$/mês

27.629,63 R\$/mês

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	80.552,00 R\$/mês
MANUTENÇÃO	29.627,71 R\$/mês
PNEUS E CÂMARAS	4.974,48 R\$/mês
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	4.950,83 R\$/mês
LICENCIAMENTO E SEGUROS	2.194,58 R\$/mês
DEPRECIACÃO	17.472,73 R\$/mês
CUSTO DE CAPITAL	27.629,63 R\$/mês

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$/mês

167.401,96 R\$/mês

6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS

	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Op. de Lâmina	Op. De Máquina	Pedreiro
CALÇA DE BRIM					
Unid./ano	4	6	6	6	6
Preço Unitário	24,40	24,40	24,40	24,40	24,40
Subtotal R\$ / Mês	8,13	12,20	12,20	12,20	12,20
CAMISA DE BRIM					
Unid./ano	4	6	6	6	6
Preço Unitário	19,00	19,00	19,00	19,00	19,00
Subtotal R\$ / Mês	6,33	9,50	9,50	9,50	9,50
SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBA					
Pares/ano	2	4	4	4	4
Preço Unitário	52,96	52,96	52,96	52,96	52,96
Subtotal R\$ / Mês	8,83	17,65	17,65	17,65	17,65
BONÉ TIPO JOCKEY					
Unid./ano	2	4,00	4,00	4	4
Preço Unitário	6,25	6,25	6,25	6,25	6,25
Subtotal R\$ / Mês	1,04	2,08	2,08	2,08	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO					
Pares/ano	0	6,00	1,00	1,00	6,00
Preço Unitário	12,92	12,92	12,92	12,92	12,92
Subtotal R\$ / Mês	0,00	6,46	1,08	1,08	6,46
PROTECTOR AURICULAR, PERNEIRAS,MÁSCARA					
Unid./ano	0	3	0	0	0
Preço Unitário	131,71	131,71	131,71	131,71	131,71
Subtotal R\$ / Mês	10,98	21,95	10,98	10,98	21,95
CAPA DE CHUVA					
Unid./ano	1	2,00	1	1	2
Preço Unitário	12,25	2,00	1,00	0,00	0,00
Subtotal R\$ / Mês	1,02	0,33	0,08	0,00	0,00
TOTAL R\$ / Homem	36,33	70,17	53,57	53,49	69,84
Homem x mes	3	12	3	3	2
CONSUMO MENSAL	108,99	842,04	160,71	160,47	139,68

TOTAL UNIFORMES E EPI'S R\$/mês

1411,89 R\$/mês

8. SEGURANÇA ARMADA 24H NAS DEPENDÊNCIAS DO ATERRO SANITÁRIO

Vigilância Armada 24H. 17.500,00 vb / mês

TOTAL SEGURANÇA ARMADA R\$/mês

17.500,00 R\$/mês





9. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	65.749,93
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	167.401,96
UNIFORMES E EPI'S	1.411,89
VIGILÂNCIA ARMADA	17.500,00

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$/mês

252.063,78 R\$/mês

10. MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO

Discriminação	Supervisor de turma	Enc. De Campo
R\$ salário/mês	1.040,60	2.195,57
Soma	1.040,60	2.195,57
Encargos Sociais 80,20%	834,56	1.760,85
Vale Cesta	202,20	202,20
Vale Refeição	143,66	143,66
Vale Transporte	46,53	0,00
Custo Mensal R\$/H. x mes	2.267,55	4.302,28

Função	H.	R\$/H.mes	R\$/mes
Supervisor de turma			
diurno	1,00		
noturno			
total	1,00	2.267,55	2.267,55
Enc. De Campo	1,00	4.302,28	4.302,28

TOTAL MÃO DE OBRA (SUPERVISÃO) R\$/mês

6.569,83 R\$/mês

12. RESUMO DOS CUSTOS DE SUPERVISÃO

MÃO-DE-OBRA DE SUPERVISÃO	6.569,83 R\$/mês
---------------------------	------------------

TOTAL CUSTO C/ SUPERVISÃO R\$/mês

6.569,83 R\$/mês

13. FORMAÇÃO DA TARIFA

Valor total dos custos diretos	258.633,61
Gerenciamento da atividade	95.956,50
Subtotal	354.590,11
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00%	88.647,52
Total da Tarifa	443.237,63
Quantid. Mensal de toneladas	11.000 ton/mês

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO

40,29 R\$/t



PRODUÇÃO DE COMPOSTO ORGÂNICO



CUSTO DOS SERVIÇOS

data base: Janeiro/2013

1. ESTIMATIVA

1.1. DADOS

SERVIÇO	QUANTIDADE (vb)
Produção de Composto Orgânico	1

2. PREVISÃO DO NÚMERO DE EQUIPAMENTOS

2.1. EQUIPAMENTOS OPERACIONAIS

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	1
Conj. De correias transportadoras e peneiras	1
Retroescavadeira	1
Quant. Equipamentos operacionais	3,00 un

2.2. NÚMERO DE DIAS ÚTEIS POR ANO

Descontados sábados e domingos

365	dias/ano
52	domingos/ano
313	dias úteis/ano
26,08	dias úteis/mes

3. DIMENSIONAMENTO DA FROTA E DO PESSOAL

3.1. FROTA

DISCRIMINAÇÃO	veic. / dia
Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	1
Conj. De correias transportadoras e peneiras	1
Retroescavadeira	1
TOTAL EQUIPAMENTOS	2

3.2. MÃO-DE-OBRA DIRETA

	Diurno	Noturno	Total
Motorista	1	0	1
Aux. Serv. Gerais	1	0	1
Operador de máquina	1	0	1

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Operador maq.
Dimensionado	1,0	1,0	1,0
Total	1,0	1,0	1,0



04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3





4. CUSTO DA MÃO-DE-OBRA

DISCRIMINAÇÃO	Função		
	Motorista	Aux. Serv. Gerais	Oper. Maq.
Salário R\$/hora	8,34	3,10	4,68
Horas Mensais	220,00	220,00	220
Salário Base	1.834,80	682,00	1029,6
Insalubridade	-	0,00	0
Subtotal	1.834,80	682,00	1029,6
Horas Extras	-	0,00	121,5864
Adicional Noturno	-	0,00	0
Feriado Diurno	-	0,00	57,174
Feriado Noturno	-	0,00	-
Salário Mensal	1.834,80	682,00	1208,3604
Salário Mensal com Encargos	3.306,31	1.228,96	2177,47
Vale Refeição	202,20	202,20	202,2
Vale Cesta	143,66	143,66	143,66
Convênio Médico	42,00	42,00	42,00
Vale Transporte	10,13	79,61	52,13
Custo Mensal Unitário R\$/mês	3.704,30	1.696,43	2.617,46

Feriados e domingos	100%	VALE TRANSPORTE:	
Horas Extras	50%	R\$/passagem	2,32
Adic.Not.(22h as 5h)	20,00%	passagem/dia (media)	2
Encargos Sociais	80,20%	A deduzir	6,00%

4.1. CUSTO MENSAL

MOTORISTAS

H.x mes	1	
R\$/mes	3.704,30	3.704,30

AUX. SERV. GERAIS

H.x mes	1	
R\$/mes	1.696,43	1.696,43

OPERADOR DE MAQ. (considerado na oper. Do aterro)

H.x mes	0	
R\$/mes	2.617,46	0,00

TOTAL MÃO DE OBRA R\$ / mês 5.400,73 R\$/mês

5. VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

5.1. QUILOMETRAGEM PERCORRIDA / QTDE DE HORAS TRABALHADAS

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante		
Veículos / dia	1	
km/veículo/dia	17	
dias/mes	26,08	
km / mês	443,4	443 km / mês

Conj. De correias transportadoras e peneiras		
nº Equipamento	1	

Retroescavadeira (considerada na op. Aterro)

5.2. CONSUMO COMBUSTÍVEL

Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante		
km/mes	443,00	
R\$ / litro	2,26	
km/litro	2,8	358 R\$ / mês

TOTAL COMBUSTÍVEL R\$ / mês 358,00 R\$/mês

5.3. MANUTENÇÃO

	Preço Aquisição	Fator Manut.	Quantidade	ciclo Manutenção	
Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante	224.000,00	85,00%	1	60	3.173,33
Conj. de Correias transportadoras e peneiras para produção do composto orgânico	90.000,00	20,00%	1	60	300,00

TOTAL MANUTENÇÃO R\$ / mês 3.473,33 R\$ / mês





5.4. PNEUS E CÂMARAS

uma troca de pneus e duas recapagens a cada :

Total por ciclo cam. Roll-on			60.000 quilômetros
pneu 1000x20	2 x	1.145,00 =	2.290,00
pneu 175x70	8 x	1.145,00 =	9.160,00
Câmaras	30 x	71,00 =	2.130,00
Recapagens	20 x	395,00 =	7.900,00
Protetores	30 x	24,00 =	720,00
TOTAL		=	22.200,00 R\$
	km/mês	443	
	km/ciclo	60.000	
	R\$ / ciclo	22.200,00 R\$	163,91 R\$ / mês

TOTAL PNEUS E CÂMARAS 163,91 R\$ / mês

5.5. LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM

- Motor	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
Cartier	18
Reposicao	8
litros	26
R\$/litro	7,60
h/ciclo ou km/ciclo	5.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou R\$/h)	0,040
Qtde de Km ou h	443
TOTAL R\$ / mês	17,720

TOTAL MOTOR R\$ / mês 17,72 R\$ / mês

- Transmissao	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
litros	17
R\$/litro	9,86
km/ciclo	20000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,008
Qtde de Km ou h	443
TOTAL R\$ / mês	3,54

TOTAL TRANSMISSÃO R\$ / mês 3,54 R\$ / mês

- Comandos Hidráulicos	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
litros	560
R\$/litro	5,99
km/ciclo	50.000
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,067
Qtde de Km ou h	443,000
TOTAL R\$ / mês	29,68

TOTAL HIDRÁULICO R\$ / mês 29,68 R\$ / mês

- Graça	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
quilogramas	0,7
R\$/quilo	9,63
km/ciclo	300
SUBTOTAL (R\$ / km ou h)	0,022
Qtde de Km ou h	443,000
TOTAL R\$ / mês	9,75

TOTAL GRACHA R\$ / mês 9,75 R\$ / mês

- Filtros	Cam. Basc.Truck
R\$/km lubrif.	60,691
Verba	20,00%
TOTAL R\$ / mês	12,14

TOTAL FILTROS R\$ / mês 12,14 R\$ / mês

5.5.1. CONSUMO FILTROS, ÓLEOS E LUBRIFICANTES 72,83 R\$/mes

5.5.2. LAVAGEM (água, Luz, Xampu, Desinfetante e Mão-de-obra) 1.304,00 R\$/mes

TOTAL LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO R\$ / mês 1.376,83 R\$ / mês

5.6. LICENCIAMENTO E SEGUROS

Custo caminhao	224.000,00	
I.P.V.A e seguro obrig. (1,0% do vr.)	2.240,00	p/ano
Seguro (3%)	6.720,00	p/ano
R\$/veiculo/ano	8.960,00	p/ano

TOTAL LICENCIAMENTO E SEGUROS R\$ / mês 746,67 R\$ / mês





5.7. DEPRECIAÇÃO

Valor Residual

Equipamentos	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
quantidade	1
Residual	45,00%
R\$/Chassis (-) pneus	211.840,00
meses/Vida Útil	60
Valor R\$ / mês	1.941,87

Equipamentos	Conj. de correias transportadoras e peneiras
quantidade	1
Residual	45,00%
R\$ / Valor de Aquisição	90.000,00
meses/Vida Útil	60
Valor R\$ / mês	825,00

TOTAL DEPRECIAÇÃO R\$ / mês	2.766,87 R\$ / mês
-----------------------------	--------------------

5.8. CUSTO DE CAPITAL

$$C = \frac{[(2 + (n - 1) (k + 1)) / 24 n] j}{\text{onde:}}$$

Chassis:	Caminhão Roll-on roll-off Com Basculante
residual	k 45,00%
vida útil	n 5,00
juros	j = 12,00%

Coef.Remuneracao	0,007800
Quantidade	1
R\$/chassis	224.000,00
Valor R\$	1.747,20

Chassis:	Conj. De correias transportadoras e peneiras
residual	k 45,00%
vida útil	n 5,00
juros	j = 12,00%

Coef.Remuneracao	0,007800
Quantidade	1
R\$ / Valor de Aquisição	90.000,00
Valor R\$	702,00

TOTAL CUSTO CAPITAL R\$ / mês	2.449,20 R\$ / mês
-------------------------------	--------------------

5.9. RESUMO VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS

CONSUMO COMBUSTÍVEL	358,00
MANUTENÇÃO	3.473,33
PNEUS E CÂMARAS	163,91
LUBRIFICAÇÃO E LAVAGEM	1.376,83
LICENCIAMENTO E SEGUROS	746,67
DEPRECIAÇÃO	2.766,87
CUSTO DE CAPITAL	2.449,20
MONITORAMENTO VIA SATELITE	120,00

TOTAL VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS R\$ / mês	11.454,81 R\$ / mês
---	---------------------

6. UNIFORMES E EPI'S

MOTORISTAS

	Motorista	Aux. Serv. Gerais
CALÇA DE BRIM		
Unid./ano	4	6
Preço Unitário	24,40	24,40
Subtotal R\$ / Mês	8,13	12,20
CAMISA DE BRIM		
Unid./ano	4	6
Preço Unitário	19,00	19,00
Subtotal R\$ / Mês	6,33	9,50
SAPATO TIPO VULCABRÁS OU BAMBA		
Pares/ano	2	4
Preço Unitário	52,96	52,96
Subtotal R\$ / Mês	8,83	17,65





BONÉ TIPO JOCKEY		
Unid./ano	2	4
Preço Unitário	6,25	6,25
Subtotal R\$ / Mês	1,04	2,08
LUVAS EM RASPA DE COURO		
Pares/ano	0	6
Preço Unitário	12,92	12,92
Subtotal R\$ / Mês	0,00	6,46
PROTETOR AURICULAR, PERNEIRAS, MÁSCARA		
Unid./ano	0	3
Preço Unitário	131,71	131,71
Subtotal R\$ / Mês	10,98	10,98
CAPA DE CHUVA		
Unid./ano	1	1
Preço Unitário	12,25	12,25
Subtotal R\$ / Mês	1,02	1,02
TOTAL R\$ / Homem	36,33	59,89
Homem x mes	1	1
CONSUMO MENSAL	36,33	59,89

TOTAL UNIFORMES E EPIS R\$ / mês	96,22 R\$ / mês
----------------------------------	-----------------

8. RESUMO DOS CUSTOS OPERACIONAIS

MÃO-DE-OBRA DIRETA	5.400,73
VEÍCULOS / EQUIPAMENTOS	11.454,81
UNIFORMES E EPI'S	96,22

TOTAL CUSTOS OPERACIONAIS R\$ / mês	16.951,76 R\$ / mês
-------------------------------------	---------------------

9. CUSTOS DE SUPERVISÃO - CONTEMPLADOS NOS SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DO ATERRO

TOTAL VEÍCULO P/ SUPERVISÃO R\$ / mês	0,00 R\$ / mês
---------------------------------------	----------------

10. FORMAÇÃO DA TARIFA

Valor total dos custos diretos e de apoio	16.951,76
Gerenciamento da atividade	7.242,00
Subtotal	24.193,76
BDI (impostos + lucro + outorga) 25,00%	6.048,43
Total da Tarifa	30.242,19

TOTAL DA TARIFA DO SERVIÇO	30.242,19 Equipe/mês
----------------------------	----------------------



04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3





ANEXO III

PROJETO BÁSICO - ESPECIFICAÇÕES

1. INTRODUÇÃO

Na elaboração de sua proposta deverá a licitante observar e considerar na sua formulação os seguintes conceitos que nortearão a execução dos serviços. De forma genérica, a seguir, são abordadas as exigências a serem cumpridas em todas as atividades integrantes do objeto licitado, no que concerne a mão de obra, materiais e utensílios, e equipamentos.

1.1. MÃO DE OBRA

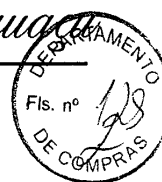
- A mão de obra deverá utilizar uniforme e equipamentos de proteção individual, compatíveis aos serviços que estiverem executando.
- A licitante deverá apresentar em sua proposta, a sua sugestão quanto à programação visual dos uniformes a serem empregados, não sendo permitida a exploração de publicidade nos mesmos, exceto a logomarca da empresa.
- Os uniformes deverão ser fornecidos sempre gratuitamente, em um número mínimo inicial de três conjuntos por funcionário, como forma de mantê-los limpos e apresentáveis. Deverão ser substituídos por outros, na medida em que estiverem desgastados ou rasgados, de forma a preservar sempre o bom aspecto e higiene do funcionário.
- Competirá a licitante a admissão de operários necessários ao desempenho dos serviços licitados, correndo por sua conta também, os encargos sociais e exigências das Leis Trabalhistas.
- Os funcionários deverão ser treinados e orientados para o exercício das funções e para a manutenção de relacionamento harmonioso para com a fiscalização e o público em geral.
- Os funcionários serão terminantemente proibidos de fazer catação ou triagem de resíduos e de ingerirem bebidas alcoólicas em serviço.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- A empresa deverá levar em conta em sua proposta, todos os benefícios, adicionais e pisos salariais vigentes no município, conforme acordo coletivo de trabalho vigente firmado entre as empresas e o sindicato dos trabalhadores.

- A licitante deverá apresentar em sua proposta comercial a memória de cálculo dos percentuais para cada um dos subitens que compõe a demonstração total dos encargos sociais adotados.

1.2. MATERIAIS, FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS.

- Os materiais, ferramentas e utensílios em geral a serem empregados deverão atender às quantidades e qualidade exigidas a execução dos serviços.

- As ferramentas de uso freqüente (pás, enxadas, foices, carrinhos, vassouras, etc.) deverão ser substituídas sempre quando necessário, resguardando a boa qualidade na execução dos serviços.

- A licitante deverá considerar que durante o exercício do contrato haverá um estoque mínimo de pelo menos 10% (dez por cento) da quantidade de materiais, ferramentas e utensílios de uso frequente das equipes alocadas aos serviços objeto deste edital, em seu almoxarifado, como forma de assegurar a continuidade da prestação dos serviços.

1.3. EQUIPAMENTOS

- Os veículos deverão trazer, além das placas regulamentares, sinalizações de segurança, identificação da licitante e telefone para informações, sugestões e reclamações.

- Os veículos e equipamentos a serem utilizados nos serviços deverão ser dimensionados de forma a permitir a substituição e devida manutenção, preservando a execução dos serviços prestados.

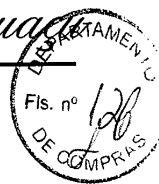
- O poder concedente poderá a qualquer momento exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado ou que não atenda às exigências dos serviços, entendendo-se como tais, aqueles que apresentarem quebras e defeitos mecânicos frequentes, mau estado de conservação, avarias em geral que possam prejudicar a continuidade da prestação dos serviços.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- A licitante deverá manter os veículos e equipamentos em perfeitas condições de conservação e de funcionamento, em especial quanto à manutenção, limpeza e acessórios de segurança.
- É terminantemente proibida a permanência de veículos ou equipamentos vinculados ao contrato, nas vias e logradouros quando não estiverem em serviço, salvo autorização expressa e específica do Poder concedente.
- O poder concedente não se responsabilizará, sob qualquer hipótese, pela integridade dos veículos ou equipamentos em casos de greve ou perturbações à ordem de qualquer espécie.
- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todas as consequências decorrentes de sinistros (roubo, colisão, dano a terceiro e outros) ocorridos com os veículos e equipamentos disponibilizados para o contrato.
- Os veículos e equipamentos utilizados deverão atender aos limites padrão de controle ambiental quanto à poluição do ar e sonora, em estrita observância às normas específicas aplicáveis (municipais, estaduais e federais), sob pena de imediata substituição dos mesmos. Em particular deve ser dada importância especial ao controle da emissão de fumaça negra pelos veículos e equipamentos, conforme as prescrições do PROCONVE, assim como ao nível de ruído dos mesmos quando em operação, que deve atender rigorosamente os limites estabelecidos na legislação vigente e deve ser medido conforme preconizado na norma NBR-8433.
- Para o início do contrato poderão ser utilizados caminhões e equipamentos compactadores (para a coleta de RSU) com ano de fabricação 2012 e em perfeito estado de funcionamento, atendendo as normas e legislações vigentes. Entretanto, no decorrer do contrato não será admitido o emprego de caminhões compactadores com idade de fabricação acima de 60 meses.

2. Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de

Pág. 3/30





caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite

As licitantes deverão tomar por base o quantitativo mensal médio de 6.500 toneladas de resíduos sólidos urbanos públicos classe II-A (ABNT), inclusive aqueles resíduos oriundos dos serviços de varrição. A empresa deverá apresentar em sua proposta um plano de coleta com o detalhamento de cada roteiro para aprovação e implementação aos serviços que serão realizados em dois turnos diários, podendo ter a frequência diária ou em dias alternados (2ª, 4ª e 6ª feiras, e 3ª, 5ª e sábados), conforme a seguir enunciado:

➤ **FREQUÊNCIA DIÁRIA – NOTURNA- JORNADA NORMAL DE TRABALHO : 19:00 Hs. Às 03:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)**

Centro, Centro (CR-1), Centro (Zona B), Centro (Zona E), Jardim América, Jardim Central, Jardim Cláudia, Jardim das Nações, Jardim Eldorado, Jardim Eliza I, Jardim Iguaçu, Jardim Jupira, Jardim Los Angeles, Jardim Nair, Jardim Social, Jardim Social II, Largo do Boicy, Lot. Amaury Rainho, Lot. Nossa Senhora da Luz, Loteamento Paraguaçu, Lot. Renato Festugato, Lot. Roth, Vila Maracanã, Polo Centro, Vila Bom Jesus, Vila Itajubá, Vila Matilde, Vila Paraguaia, Vila Pérola, Vila Portes, Vila Shalon, Vila Yolanda.

➤ **FREQUÊNCIA ALTERNADA (segundas, quartas e sextas feiras) – DIURNA – JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)**

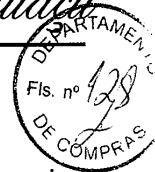
Beverly Falss Park, Campos do Iguaçu, Cidade Nova, Cohapar, Conj. Habitacional Piazza, Conj. Residencial Tarobá, Gleba Guarani, Jd. Residencial Cataratas, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Ana Cristina, Jardim Aporã, Jardim Aurora, Jardim Bandeirantes, Jardim Bárbara, Jardim Bela Vista, Jardim Bela Vista I, Jardim Bela Vista II, Jardim Belvedere, Jardim Califórnia, Jardim Canadá, Jardim Cedro, Jardim Congonhas, Jardim Copacabana, Jardim Curitibaano, Jardim Curitibaano III, Jardim Curitibaano IV, Jardim das Palmeiras, Jardim Dona Fátima, Jardim Dona Leila, Jardim Dourado, Jardim Duarte, Jardim Estrela, Jardim Europa, Jardim Evangélico, Jardim Florença, Jardim Ipê, Jardim Itaipu, Jardim Jasmim, Jardim Karla, Jardim Lancaster, Jardim Lancaster I, Jardim Lancaster III, Jardim





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Lancaster V, Jardim Laranjeiras, Jardim Mônaco, Jardim Nacional, Jardim Novo Horizonte, Jardim Novo Mundo, Jardim Pacaembú, Jardim Palmeira, Jardim Paraná, Jardim Petrópolis, Jardim Santa Rita, Jardim Santa Rosa, Jardim São Bento, Jardim São Luiz, Jardim São Paulo, Jardim Tarobá II, Jardim Três Fronteiras, Jardim Três Pinheiros, Jardim Universitário I II III, Jardim Vasco da Gama, Jardim Veneza, Lot. 1º de Maio, Lot. Budel, Lot. Dom Ricardo, Lot. Dona Amanda, Lot. Dona Leila, Lot. Fernanda, Lot. Graúna, Lot. Ipanema, Lot. Jardim da Vitória, Lot. Lindóia, Lot. Menger, Lot. Novo Mundo, Lot. Pilar Campestre, Lot. Pilarzinho, Lot. Pilarzinho Campestre, Lot. São Roque, Lot. Sol de Maio, Lot. Witt, Morumbi, Morumbi I, Morumbi II, Morumbi III, Morumbi IV, Parque Nacional, Portal da Foz, Porto Belo, Parque Imperatriz, Parque Lagoa Azul, Parque Linear, Parque Presidente I, Parque Residencial Itália, Remanso Grande, Residencial Foz, São Sebastião, Três Bandeiras, Três Lagoas, Vila "A" de Itaipu, Vila "B", Vila "C" Nova, Vila "C" Velha, Vila Borges, Vila Braz, Vila Carimã, Vila Guarani, Vila Miranda, Vila Rosi Magalhães, Vila Tibagi.

- FREQUÊNCIA ALTERNADA – (terças, quintas feiras e sábados)
DIURNA - JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)

Campos do Iguaçu, Cohapar I, Cohapar II, Conj. Libra I, Conj. Libra II, Conj. Libra III, Conj. Remador, Jardim Acaraí, Jardim Alice, Jardim Amazonas, Jardim Boa Esperança, Jardim das Flôres, Jardim Dom Pedro, Jardim Dom Pedro I, Jardim Eliza II, Jardim Guaíra, Jardim Guarapuava, Jardim Horto, Jardim Iára, Jardim Itamaraty, Jardim Jupira, Jardim Manaus, Jardim Morenita, Jardim Morenita II, Jardim Oriente, Jardim Panorama, Jardim Polônia, Jardim São Bento, Jardim São Francisco, Jardim São Miguel, Jardim São Paulo, Jardim Terra e Lar, Jardim Tropical, Jardim Tropical I, Jardim Veraneio, Lot. Amauri Rainho, Lot. Bourbon, Lot. Patriarca, Lot. São Rafael, Parque Ouro Verde, Parque Patriarca, Parque Presidente, Profilurb, Profilurb I, Profilurb II, Sohab, Vila Adriana, Vila Borges, Vila Militar, Vila Pérola.

- FREQUÊNCIA 1 VEZ POR SEMANA – DIURNA – Quarta feira (Zona Rural) JORNADA NORMAL DE TRABALHO: 7:00 Hs às 15:20 Hs (já considerado um intervalo de jornada de 1 hora por dia trabalhado)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Vila Aparecidinha, Remanso Grande e Lote Grande.

Os roteiros de coleta domiciliar a serem apresentados pela licitante em sua proposta técnica, deverão necessariamente conter, sob pena de desclassificação, o nome do bairro, frequência, o turno, nome das vias (de entrada e saída do veículo coletor), horário de início e término da coleta em cada uma dessas vias, e a distância em quilômetros desses trechos parciais, bem como, o tempo e a distância total de cada um dos roteiros.

Os caminhões coletores deverão estar dotados de equipamento compactador com capacidade mínima de 15 m³ (recomendando-se o emprego de compactadores com capacidade de 19 m³ de lixo compactado), e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de contêineres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m³.

Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

A mão de obra de motoristas e coletores deverá ser treinada e preparada para a realização das tarefas, devendo estar munida de uniformes, calçados especiais em couro, apropriados para a coleta de lixo, ferramentas, e todos os equipamentos de proteção individuais necessários, devidamente aprovados pelo Ministério do Trabalho e Emprego. As cores padrão dos uniformes serão estabelecidas pelo poder concedente.

Quando o volume ou peso dos resíduos sólidos comerciais e industriais não perigosos, (NBR –10004 ABNT) apresentados pelo gerador para a coleta, exceder o limite estipulado pela legislação municipal em vigor, ou





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



o acondicionamento se fizer de forma contrária à legislação municipal, a empresa prestadora do serviço deverá enviar comunicação oficial ao poder concedente, com todas as informações a respeito da constatação e do gerador caso identificado.

Não serão coletados nesse serviço, os resíduos provenientes de demolições, terra, entulhos de obras, resíduos de unidades de saúde, lixo excedente ao limite estipulado pela legislação municipal para estabelecimentos comerciais e outros de características “não perigosos” não provenientes das operações de limpeza pública.

A coleta domiciliar deverá ser executada porta a porta em todas as vias públicas oficiais e abertas à circulação, ou que venham a ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis aos veículos de coleta.

No caso em que não haja possibilidade de acesso do veículo coletor, a coleta será executada manualmente, através dos coletores da equipe do caminhão, que coletará os resíduos transportando-os manualmente ou em contentores plásticos, até os locais acessíveis aos veículos de coleta regular domiciliar (sendo na própria rua, ou em pontos acessíveis ao caminhão).

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos para evitar o vazamento de líquidos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e chorume e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O equipamento deverá ter dispositivo que permita a aceleração automática do motor ao serem acionadas através das manetes do sistema de compactação, com limite de rotação máxima de 1200 RPM. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Cada caminhão da coleta e transporte de RSU em operação contará com guarnição de um motorista e quatro coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço, sendo estas compostas de no mínimo duas pás e duas vassouras por veículo.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Pág. 7/30





No intuito de melhorar a qualidade do serviço de coleta e transporte de RSU, a contratada deverá apoiar as ações a serem implementadas pela contratante, no sentido de aumentar a adesão dos munícipes ao uso de contenedores plásticos. Ainda hoje não é raro encontrar aqueles que utilizam de tambores metálicos para o descarte dos resíduos gerados em seus domicílios. Além do aspecto desagradável e do barulho causado durante a sua manipulação (por vezes de madrugada), oferecem a desvantagem para os coletores pelo seu alto peso quando elevado para efetuar a carga nos compartimentos dos caminhões compactadores causando não raramente, doenças cervicais aos trabalhadores.

Diante desse quadro o poder concedente iniciará um programa de conscientização e incentivo para que grandes condomínios, comércio em geral, indústrias, e residências em bairros considerados de moradores com melhor padrão aquisitivo, promovam a aquisição de contenedores plásticos para armazenamento dos resíduos gerados e também para que venham a aderir à coleta seletiva.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos coletados (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens de cada caminhão compactador serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

3. Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite.

Em consonância com o estabelecido na Lei Complementar Municipal n.º 198, de 11 de dezembro de 2012, que dentre outras medidas instituiu o Plano Municipal de Saneamento Básico o poder concedente implantará no decorrer da vigência contratual a universalização da coleta seletiva no município.

De início, será implantado um projeto piloto da coleta seletiva de resíduos “secos”. A atividade, nesse período, disporá de duas equipes que atuarão em dois turnos de trabalho (um no turno diurno e outra no turno noturno) efetuando a coleta porta a porta, uma vez por semana e somente dos resíduos “secos”. Uma vez comprovada a eficiência do sistema, essa atividade será estendida e universalizada.

Utilizando-se do valor da outorga da concessão (2% do valor faturado relativamente às tarifas T1 a T10) a Secretaria de Meio Ambiente promoverá campanhas educacionais e de incentivo à adesão dos munícipes à coleta seletiva.

O poder concedente definirá de início os setores de coleta seletiva que serão implantados por essas duas equipes a partir do plano de coleta seletiva apresentado pela contratada em sua proposta técnica, participando efetivamente do monitoramento dos seus resultados.

Os resíduos secos serão aqueles dispostos pela população nos dias e horários definidos para a coleta, e que deverão estar isentos de matéria orgânica e de demais resíduos não recicláveis (restos de alimentos, pequenos entulhos contaminados, podas e vegetais descartados e outros não recicláveis pelas associações de catadores).

Os materiais recicláveis coletados serão direcionados às unidades de seleção e separação, de acordo com programação de entrega elaborada pela SMMA – Secretaria Municipal de Meio ambiente.

Após a implantação integral do projeto de coleta seletiva, essa atividade ocorrerá uma vez por semana em cada unidade residencial e comercial do município.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Nos Caminhões coletores compactadores dessa atividade deverão ser instalados equipamentos e sistema de monitoramento via satélite através de GPS, com ferramenta de envio de informações sobre seu posicionamento para uma central de monitoramento nas dependências da concessionária ou no aterro sanitário. No decorrer do contrato poderá o poder concedente optar por também dispor de uma unidade de monitoramento e controle desses equipamentos, e para tanto, deverá a Concessionária efetuar a implantação às suas expensas de tal sistema na sala de controle dessa unidade de controle e monitoramento, sendo os dados enviados via internet.

Os caminhões coletores empregados na atividade deverão possuir implemento de carga com capacidade de 15m³ ou 19 m³, e nos quais estejam acoplados, dispositivos basculadores de containeres plásticos (padrão americano ou europeu) de capacidades de 120, 240, 600 e 1.200 litros, e contar, também, com dispositivo superior para carregamento de caixas metálicas com capacidade de carga mínima de pelo menos 5 m3.

Os equipamentos compactadores deverão possuir carregamento pela traseira e dispositivo superior de carregamento, serem fabricados em aço, com laterais lisas (para uso de cartazes de campanhas educativas a serem desenvolvidas pelo poder concedente), com todos os cordões de solda contínuos, compartimento para captação de líquido oriundo da carga e com dispositivo que permita a descarga lateral do referido líquido. O implemento de carga deverá ser adaptado para essa atividade fazendo com que a potência de compactação do escudo ejetor se mantenha anulado, evitando o efeito de compactação sobre os materiais recicláveis. O sistema de iluminação deverá estar em conformidade com as normas do CONTRAN.

Para cada equipe, haverá um caminhão da coleta seletiva, específico para esse fim, e que contará com guarnição de um motorista e dois coletores, além de transportar ferramentas adequadas ao auxílio do serviço.

Os serviços serão executados em todos os dias da semana exceto aos domingos e inclusive, executados também em feriados.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

4. Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas e galhadas geradas por moradores e descartadas em vias públicas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos)

Infelizmente, como ocorre em outras cidades brasileiras, alguns moradores ainda insistem em descartar de forma inapropriada e em vias e logradouros públicos, inservíveis em geral, que na prática, deveriam ser de responsabilidade exclusiva desses geradores que os deveriam coletar e transportar à destinação final adequada, transferindo esse ônus e tarefa ao poder público. Para inibir tal prática, a Prefeitura desenvolverá um sistema de fiscalização que pretende advertir e até mesmo autuar esses infratores. Enquanto ainda houver essa nefasta prática não pode o poder público se omitir e permitir o acúmulo desses resíduos lançados indiscriminadamente em vias públicas.

Para tanto, deverá a licitante disponibilizar uma equipe de trabalho para atuar segundo demandas indicadas pelo poder concedente, para a coleta e destinação final desses resíduos inservíveis, que deverão ser transportados e destinados ao aterro sanitário municipal.

Essa equipe trabalhará em todos os dias da semana (exceto aos domingos e feriados) e em jornada diurna normal de trabalho.

A equipe será composta de 01 carregadeira frontal de pneus do tipo CAT-924 ou similar, 02 caminhões basculantes de capacidade mínima de carga de 10m³, 01 operador de carregadeira, e 02 motoristas de caminhão.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

5. Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal

A concessionária deverá apresentar em sua proposta técnica o plano de varrição Manual, que de início, deverá ser continuado.

A varrição manual de vias públicas incluindo sarjetas e passeios será uma atividade a ser desenvolvida em vias pavimentadas do município, contemplando não somente a varrição como também o acondicionamento dos resíduos coletados em sacolas plásticas, inclusive, aqueles provenientes do esvaziamento das papeleiras para posterior coleta por equipamentos transportadores; tudo de forma manual.

A varrição manual será executada nas sarjetas de vias públicas em uma faixa de até 1,00 metro de largura e no passeio/calçada adjacente ao meio fio em uma faixa de até 2,00 metros de largura.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, colete refletivo para





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



operações noturnas, cones de sinalização, etc), bem como, ferramentas (carrinho para varrição, vassourões, sacos plásticos e pás).

Aos fiscais de equipes competirá a tarefa de coordenar as atividades dos varredores e deles cobrarem a qualidade e eficiência nos serviços de varrição manual.

Os resíduos gerados na operação de varrição manual deverão ser acondicionados em sacos plásticos resistentes, devidamente caracterizados (com logomarca ou nome da Concessionária).

A coleta dos resíduos de varrição poderá ser realizada pelos veículos da coleta de RSU, sendo que os resíduos não poderão ficar dispostos para a coleta por mais de 24 horas.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.

O plano de varrição a ser apresentado pelo licitante vencedor do certame será, a princípio, a ferramenta inicial para a implantação dos serviços. Entretanto, no decorrer dos trabalhos, em havendo necessidade de sua reformulação essa se fará em comum acordo com a fiscalização.

Nenhum deslocamento de equipes de varredores poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias..

O Poder Concedente, ao seu exclusivo critério e de acordo com as necessidades dos serviços poderá determinar alterações no plano de varrição em prática.

A seguir, as vias a serem contempladas com os serviços de varrição manual :

NOME DA VIA / BAIRRO
CENTRO
Alameda Acre
Alameda Itaipu
Alameda Rui Ferreira





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Av. Brasil
Av. Costa e Silva
Av. Das Cataratas
Av. General Meira
Av. JK
Av. Jorge Schimmelpfeng
Av. José Maria de Brito
Av. Paraná
Av. Pedro Basso
Av. República Argentina
Av. Rosa Cirilo de Castro
Av. Venezuela
Calçada Bosque Guarani
Praça da Prefeitura
Praça do Mitre
Praça Naipi
Rua 14 de março
Rua 24 de Março
Rua Adoniran Barbosa
Rua Almirante Barroso
Rua Antonio Raposo
Rua Barão do Rio Branco
Rua Bartolomeu de Gusmão
Rua Belarmino de Mendonça
Rua Benjamim Constant
Rua Bolívia
Rua Carlos Sbaraini
Rua Castelo Branco
Rua D. Pedro II
Rua Das Missões
Rua David Muffato
Rua Décio L. Cardoso
Rua Dom Pedro II
Rua Edmundo de Barros
Rua Elsa Brito da Silva
Rua Engenheiro Rebouças
Rua Engº Rebouças
Rua Gregório Doto
Rua João Rouver
Rua Joaquim Firmino
Rua Jorge Sanwais
Rua José Tavares
Rua Lamartine Babo
Rua Marechal Deodoro
Rua Marechal Floriano





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Rua Martins Pena
Rua Mato Grosso
Rua Maximino Tosi
Rua Men de Sá
Rua Naipi
Rua Padre Montoya
Rua Padre Otto Berwanger
Rua Pat. Venantti Otembra
Rua Quintino Bocaiúva
Rua Rio Branco
Rua Rui Barbosa
Rua Santos Dumont
Rua Silvino Dalbo
Rua Tarobá
Rua Tiradentes
Rua Valentin Agostin
Rua Vicente Ferreira
Rua Xavier da Silva
Trav. Cristiano Weirich
Trav. Júlio Pasa
Trav. Luiz Carinzio
Travesa Paul Harris
Travessa Goiás
Travessa Maranhão
Travessa Oscar Muxfeldt
Travessa Pernambuco
Travessa Sergipe
Travessa Watslaf Nieradka
TTU
VILA YOLANDA
Av. Iguaçu
Av. Iguaçu
Rua Bento Munhoz
Rua Candido Ferreira
Rua Candido Ferreira
Rua Cap. Jacob Becker
Rua Capitão Acácio Pedroso
Rua Capitão Acácio Pereira
Rua Carlos Welter
Rua Cel. Caetano da Rocha
Rua Francisco G. de Menezes
Rua Frederico Engel
Rua Fulgêncio Pereira
Rua Heleno Schimmelpfeng
Rua Inácio Sotto Maior





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Rua Irlan Kalichewisk
Rua Major Acylino de Castro
Rua Major Raul de Matos
Rua Manêncio Martins
Rua Moacyr Pereira
Rua Oswaldo Requião
Rua Otto Maeder
Rua Parigot de Souza
Rua Romário Vidal
Rua Vereador Moacyr Pereira
Rua Vicentina Chevalier
VILA "A"
AV. ARAUCÁRIA
AV. BRODOSQUI
AV. CLOVIS ROBERTO FONTOURA
AV. GARIBALDI
AV. GRAMADO
AV. MACEIÓ
AV. PARANÁ
AV. PARATI
AV. SILVIO AMÉRICO SASDELLI
RUA ACARI
RUA BELO HORIZONTE
RUA JACUNDÁ
RUA MATRINXÁ
RUA PORTO ALEGRE
RUA TAMBOATÁ
VILA PORTES
AV. BEIRA RIO
AV. CARLOS GOMES
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO
AV. REPÚBLICA DO LÍBANO
AV. REPÚBLICA DO PARAGUAI
RUA ALUIZIO AZEVEDO
RUA ASSIS BRASIL
RUA CARLOS SOTTO MAIOR
RUA CASSIANO RICARDO
RUA CRUZ E SOUZA
RUA DAS MISSÕES
RUA DI CAVALCANTI
RUA ESPANHA
RUA EVARISTO DA VEIGA
RUA FAGUNDES VARELA
RUA GONÇALVES DIAS
RUA GONÇALVES LÊDO
RUA GUIMARÃES ROSA
RUA JOSÉ DE ALENCAR
RUA JOSÉ DO PATROCÍNIO
RUA JÚLIO C. PORTES





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



RUA LÍBERO DABARÓ
RUA MACHADO DE ASSIS
RUA MONTEIRO LOBATO
RUA OLAVO BILAC
RUA OSWALDO CRUZ
RUA PORTINARI
RUA RAIMUNDO CORREA
RUA RAUL POMPEIA
RUA SANTO RAFAIN
RUA SILVA JARDIM
RUA VEREADOR EUGÊNIO ROBERT
RUA VICENTE DE CARVALHO
TRAV. AUGUSTO DOS ANJOS
MORUMBI / PORTO MEIRA
AV. DAS MORENITAS
AV. GENERAL MEIRA
AV. MÁRIO FILHO
AV. SAFIRA
AV. SURUBI
PRAÇA DA BÍBLIA
RUA GOLFINHOS
RUA MANDI
RUA ROBALO
TRAVESSA BAGRE

Estima-se, que mensalmente, deverão ser varridas cerca de 2.500 km de sarjetas e passeios fronteiros.

Os serviços de varrição manual ocorrerão em todos os dias da semana, exceto domingos e feriados, em jornadas normais de trabalho.

- FREQUÊNCIA DIÁRIA – DIURNA (01 VEZ/DIA DE SEGUNDA A SÁBADO)
 - Centro, Vila Portes, Av. Jorge Shimelpheng e Av. JK (parte).
- FREQUÊNCIA ALTERNADA – DIURNA (01 VEZ/DIA – SEGUNDA, QUARTA E SEXTA, OU TERÇA, QUINTA E SÁBADO)
 - Parte dos bairros: Vila Yolanda, Jardim Iguaçu, Av. Cataratas (parte) e Av. General Meira (parte).
- FREQUÊNCIA DE 02 VEZES/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)
 - Av. JK (parte), Av. Costa e Silva e Av. Paraná (parte).
- FREQUÊNCIA DE 01 VEZ/SEMANA – DIURNA (01 VEZ/DIA)





- Parte do bairros : Maracanã, Polo Centro, Três Lagoas, São Francisco. e Jardim Jupira, Av. General Meira (parte), Av. Morenitas, Av. das Cataratas (parte) e Av. Paraná.

Os Serviços de Varrição Mecanizada deverão ser executados nas principais vias do corredor turístico, bem como as principais vias dos bairros, dentro de um plano a ser aprovado pelo poder concedente.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.

6. Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal

A varrição mecanizada é uma atividade de limpeza executada por caminhão leve com equipamento varredor (equipamento varredor autopropelido) com capacidade de armazenamento de resíduos de 4m³, operado por um motorista.

Os serviços deverão ser realizados em todos os dias da semana, exceto aos domingos e feriados, no turno noturno, sempre observando as melhores condições para execução da limpeza em função dos obstáculos do trânsito e de estacionamentos.

A máquina varredeira deverá ser do tipo autopropelida com dimensões compatíveis para transitar nas vias do município, com capacidade volumétrica mínima de 4,0 m³, sendo que a potência mínima do motor que impulsionará o equipamento para o seu deslocamento será de 120 CV, proporcionando o alcance de uma produtividade média entre 4 a 5 km/hora.

O equipamento é individualizado e vinculado ao serviço, com pintura caracterizada, não sendo permitida a exploração de publicidade nos veículos e equipamentos ou nos uniformes dos empregados envolvidos na execução dos serviços.

Todo resíduo gerado por esta atividade deverá ser coletado e transportado para o aterro sanitário municipal.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



A seguir, apresenta-se os locais nos quais deverá ser executada a varrição mecanizada:

Nome da Via	Frequência Semanal
AV. REPÚBLICA ARGENTINA	2 a 6 vezes
AV. J.K	1 a 3 vezes
AV. JORGE SCHIMMELPFENG	6 vezes
RUA SANTOS DUMONT	6 vezes
RUA CASTELO BRANCO	6 vezes
RUA 24 DE MARÇO	6 vezes
RUA PAT. VENANTI OTREMBIA	6 vezes
RUA 18 DE JUNHO	3 vezes
AV. MORENITAS	1 vez
AV. GENERAL MEIRA	1 vez
AV. JAVIER KOELB	1 vez
RUA MATO GROSSO	2 vezes
RUA MINAS GERAIS	2 vezes
AV. PARANÁ	3 vezes
AV. PÔR DO SOL	1 vez
AV. IGUAÇU	1 vez
AV. FELIPE WANDSCHEER	1 vez
AV. DOS IMIGRANTES	1 vez
AV. JULES RIMET	1 vez
AV. COSTA E SILVA	1 vez
AV. CARLOS GOMES	1 vez
AV. VENEZUELA	1 vez
AV. JOSÉ MARIA DE BRITO	1 vez
AV. MARIO FILHO	1 vez

A varrição mecanizada deverá ser realizada de acordo com as frequências informadas neste item. O serviço será executado em uma extensão média mensal de 1500 km de sarjetas.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos quilômetros de sarjetas efetivamente varridos (com duas casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. O somatório obtido será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada mês.





7. Roçada/poda manual e mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais e equipamentos.

O Município possui uma extensa área verde em seus canteiros centrais de vias públicas, em praças e parques públicos que constantemente carecem dos serviços de roçada/poda dessas superfícies gramadas.

A licitante deverá considerar na formulação de sua proposta que a equipe abaixo indicada seja suficiente para a execução de cerca de 1.500.000m² de roçada/poda a ser executada.

Composição da equipe:

Equipamentos

DISCRIMINACAO	veíc. x dia
Caminhão para Coleta dos Resíduos	1
Ônibus Urbano	1
Trator Roçadeira	1
Microtrator roçadeira	1
Saveiro	1

Mão de obra

Motorista – 02

Auxiliar de serviços gerais – 10

Operador de roçadeira costal – 22

Operador de trator roçadeira mecânica - 02

Os serviços serão executados no turno diurno, em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado em conjunto: poder concedente e concessionária.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, caneleiras, óculos protetor, avental de couro, cones de sinalização, redes protetoras etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Os resíduos gerados na operação deverão ser coletados por caminhão coletor compactador, exclusivo para essa atividade, que deverão ser destinados ao pátio de produção de composto orgânico localizado nas dependências do aterro sanitário municipal.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

8. Disponibilização de equipe (s) (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;

Será uma equipe destinada ao atendimento de demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida, destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos.

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários (luvas, calçados, etc), bem como, ferramentas manuais necessárias.

Os resíduos gerados nas operações deverão ser coletados pelos caminhões compactadores da coleta de RSU.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

9. Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos

Essa equipe formada pelo contingente a seguir discriminado atuará segundo demandas selecionadas pelo poder concedente, segundo sua prioridade a ser definida.

Atuarão principalmente nos serviços de podas de árvores, e eventualmente, no plantio de mudas de plantas ornamentais em logradouros públicos, a serem fornecidas pelo Poder concedente, ou ainda na substituição e podas de pequenos arbustos, e até mesmo, na sua supressão.

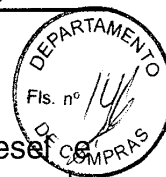
Equipe / Equipamentos:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- 02 Trituradores mecânicos de Galhos movidos a óleo diesel e rebocáveis por caminhão basculante, com capacidade de moagem de galhos de até 25 cm de diâmetro;
- 02 Moto serra (grande);
- 02 Moto serra (pequeno);
- 02 Moto serra de longo alcance tipo HT1;
- 02 caminhões basculantes com capacidade mínima de 10m3
- 01 Caminhão carroceria leve ou semi pesado
- 01 Tesoura mecânica para poda de arbustos
- 03 motoristas;
- 09 auxiliares de serviços gerais;
- 02 operadores de moto serra de longo alcance;
- 02 supervisor de turma;
- 02 jardineiros
- 01 aplicador de agrotóxico;
- 01 encarregado de campo

Os serviços serão executados no turno diurno, em jornada normal de trabalho e em todos os dias da semana exceto aos domingos e feriados, segundo planejamento prévio a ser elaborado pelo poder concedente.

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

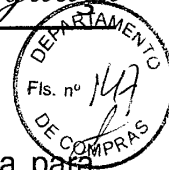
Os resíduos gerados nas operações deverão ser destinados pelos caminhões basculantes até o pátio de compostagem localizado no aterro sanitário, onde serão processados e transformados em adubos naturais orgânicos.

Nenhum deslocamento de equipe poderá ser executado em carrocerias de caminhões ou em carrocerias basculantes. Para tanto deverá o licitante contar que o transporte será realizado por ônibus urbano, para o deslocamento da mão de obra em maiores distâncias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num





determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/25,25 (um dividido por vinte e cinco virgula vinte e cinco) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

10. Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal

No Aterro Sanitário Municipal existe uma área (pátio) destinada à produção de composto orgânico a partir de sobras de estabelecimentos que comercializam verduras, legumes e frutas, bem como, dos vegetais oriundos das operações de manutenção de áreas verdes municipais.

O composto orgânico a ser produzido obedecerá ao processo de compostagem convencional, ou seja, serão construídas leiras formadas pela mistura dos resíduos (restos de verduras, frutas, legumes, e vegetais triturados nas operações de manutenção de áreas verdes e das podas de superfícies gramadas), e estas, revolvidas periodicamente com o auxílio de retroescavadeira alocada na operação do aterro sanitário.

Decorrido o prazo necessário para a formação do composto orgânico, esse deverá ser peneirado em uma central de peneiramento a ser instalada pela concessionária no local.

O composto orgânico produzido será de propriedade do poder concedente, sendo certo, que a sua saída do aterro sanitário deverá ser precedida da correspondente pesagem, e principalmente, qualquer saída desse material somente se dará mediante solicitação escrita e assinada pela fiscalização do Poder Concedente.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: Os serviços serão medidos por equipe disponibilizada para atuar em cada mês. Na eventualidade de num determinado dia não haver a disponibilidade da equipe completa para atuar naquele dia (turno), será descontada da medição a importância equivalente a fração de 1/26,08 (um dividido por vinte e seis virgula zero





oito) do valor da tarifa unitária mensal ofertada pela contratada para a equipe.

11. Operação e manutenção do aterro sanitário municipal

O Aterro Sanitário do Município possui duas células licenciadas pelo IAP (Instituto Ambiental do Paraná), sendo que a primeira encontra-se concluída e encerrada. A segunda Célula encontra-se em Operação, com previsão de encerramento até o ano de 2020. Entretanto, a área disponível e adjacente a essas duas células permite a construção de uma terceira célula com vida útil compatível para o término do contrato, sendo então esse empreendimento de ampliação, um dos investimentos previstos no presente edital de concorrência.

A operação e manutenção do aterro sanitário deverá levar em conta as seguintes atividades:

- Recepção, pesagem na balança rodoviária instalada na entrada do aterro, descarga na frente de operação, espalhamento e compactação com trator de esteira das cerca de 420 toneladas diárias geradas no município, em camadas de espessura uniforme;
- Recobrimento diário dos resíduos sólidos compactados com o emprego de solo argiloso, com espessura de no mínimo 20 cm (camada intermediária). A altura entre as camadas intermediárias será de cerca de 5 metros, e, caso a frente de serviço não seja recoberta com argila por motivos operacionais, a mesma deverá ser coberta com lençol de plástico preto, tipo filme;
- Manter isenta de sujidades e prolongar os drenos verticais de interligação das redes de drenagem de chorume (manilha, bidin e brita).
- Executar sobre a camada anterior nova rede de drenagem de chorume com a execução de drenos horizontais composto de bidin e pedra, com caimento e interligação para os drenos verticais.
- Executar o prolongamento dos drenos verticais para coleta de gases e manutenção da queima;
- Executar ao longo do tempo modificações na rede de drenagem e águas superficiais de forma que essas águas sejam direcionadas diretamente para fora do aterro sem passar pelo interior da célula, conforme evolução das áreas de disposição.
- Executar limpeza semanal das calhas e caixas de passagem do sistema de drenagem para evitar que esse sistema opere de forma inadequada;





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- Atender a qualquer determinação operacional imposta pela fiscalização do IAP;
- Realizar manutenção preventiva e corretiva em todos os equipamentos e instalações existentes do sistema de efluentes de líquidos percolados (chorume), para evitar que o mesmo fique inoperante;
- Realizar o controle de vetores, garantindo o recobrimento diário dos resíduos sólidos dispostos, visando inibir a presença de urubus, ratos, baratas;
- Fazer a manutenção periódica do cercamento de toda a área do aterro;
- Não permitir a presença de catadores de lixo na frente de vazamento;
- Garantir a manutenção geral da área, com aspersão de águas nas vias de serviço quando necessário, limpeza do lixo leve, que porventura o vento possa carrear para as áreas vegetadas e manutenção das vias de acesso sempre as mantendo em boas condições de trafegabilidade;
- Manter vigilância armada 24 horas em todos os dias da semana.

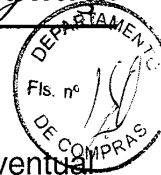
A operação e manutenção do aterro sanitário ocorrerá em todos os dias da semana, exceto aos domingos, e em dois turnos (diurno e noturno).

Os funcionários deverão ser orientados e treinados se apresentando aos serviços sempre uniformizados, com crachá de identificação, e munidos de todo o EPI e EPC necessários, bem como, ferramentas manuais necessárias.

Demais insumos e quantitativos estimados componentes da atividade são apresentados no ANEXO II – Termo de Referência.

Critério de medição: A medição do serviço se fará com base no somatório dos pesos dos resíduos ingressados no aterro sanitário (em toneladas com 2 casas decimais) entre o primeiro e último dia corrido de cada mês. As pesagens dos resíduos serão efetuadas na balança rodoviária instalada no aterro municipal e serão fiscalizadas por funcionários devidamente credenciados pelo poder concedente e alocados na casa de balança do aterro municipal, durante 24 horas diárias. O somatório obtido dos pesos ingressados no aterro sanitário municipal em cada mês será multiplicado pelo valor da tarifa contratada do serviço para a obtenção do valor da medição da atividade em cada





mês. Na eventualidade de quebra temporária da balança ou eventual impossibilidade de pesagem de caminhões, o peso da carga do caminhão será considerado como sendo o mesmo peso obtido para aquele caminhão no mesmo dia da semana anterior na qual o veículo foi pesado, e na mesma viagem equivalente. Caberá à concessionária, às suas expensas, providenciar o necessário reparo e conserto da balança.

12. INVESTIMENTOS DA CONCESSÃO/ BENS REVERSÍVEIS AO PODER CONCEDENTE.

Os investimentos da concessão a seguir descritos serão revertidos ao poder concedente ao término da vigência contratual.

12.1. INSTALAÇÃO DE 4.000 PAPELEIRAS PLÁSTICAS

Deverão ser instaladas ao longo do contrato um total de 4.000 papeleiras confeccionadas em polipropileno de 50 litros, instaladas em suportes metálicos fixados (chumbados) nos passeios públicos.

As instalações das mesmas pela concessionária serão efetuadas segundo planejamento de distribuição em espaços, a ser elaborado pelo poder concedente, priorizando, de início, a área central da cidade onde ocorre o maior fluxo de pessoas.

No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

No 49º e 50º mês de vigência do contrato deverão ser instaladas 2.000 unidades de papeleiras fixadas em suportes metálicos confeccionados em tubos metálicos de 2" de diâmetro.

A licitante deverá levar em conta em sua proposta os custos relativos à instalação das mesmas (mão de obra de pedreiros, cimento, areia, deslocamento, e demais custos necessários à sua instalação).

12.2. INSTALAÇÃO DE 1.071 M3 DE CONTENEDORES PLÁSTICOS

A contratada deverá fornecer e distribuir nos locais indicados, ao longo do contrato, um total de 1.071 m3 de contêineres plásticos de capacidade volumétrica de 0,24 m3 a 1,00 m3, que serão distribuídos





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



em locais de maior concentração de resíduos, e segundo planejamento prévio a ser elaborado pela contratante.

No 6º e 7º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 18º e 19º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 30º e 31º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 42º e 43º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

No 54º e 55º mês de vigência do contrato deverão ser fornecidos e instalados pela concessionária um número de contêineres equivalente a 215,2 m3.

12.3. REFORMA DO CENTRO DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL LOCALIZADO NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Conforme estabelece e orienta o Plano Municipal de Saneamento Municipal o Poder Concedente incrementará as ações necessárias para o incentivo da população à adesão da coleta seletiva. Nesse contexto, promoverá ações educativas fazendo uso, dentre outras ações, das dependências do CEA – Centro de Educação Ambiental localizado no Aterro Sanitário. Entretanto, como se verá na visita obrigatória a ser realizada pelas licitantes, o prédio carece de reforma estrutural, cujos detalhes poderão ser percebidos por aqueles que o visitarem.

As paredes da edificação apresentam-se com rachaduras, o que poderá estar indicando instabilidade estrutural, e que precisam ser corrigidas. As obras de recuperação do prédio deverão estar concluídas no 49º mês de vigência contratual. Para tanto, deverá a contratada providenciar previamente o projeto de recuperação da edificação e submetê-lo com antecedência à aprovação do poder concedente.





12.4. IMPLANTAÇÃO DE UMA UNIDADE DE TRATAMENTO DE CHORUME NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL.

Deverá a contratada implantar a partir do 49º mês de vigência contratual e até o 60º mês uma estação de tratamento de chorume com capacidade de tratamento de pelo menos 40 m3 por dia.

Além das obras preliminares, tais como, terraplanagem de bases, casa de química, pisos, adequações das lagoas de chorume existentes, e adequação da rede de alimentação elétrica ao sistema a ser implantado, a unidade deverá prever a construção e fornecimento de:

- Elevatória com duas bombas submersíveis em inox
- Tanque em fibra de 20m3 com misturador submersível em inox
- 2 Bombas centrífugas químicas elevatória p/ tanque de mistura rápida
- Tanque de mistura rápida nº 1 de 3m3 com misturador em inox
- Tanque de expansão para liberação de amônia de 10m3 em fibra e com coroa de transbordo, com fundo cônico
- Sistema de mistura hidráulica de produtos químicos no tratamento do chorume
- Flodecantador de 25m3 com sistema de mistura lenta com fundo cônico
- Adensador de lodo em fibra 10m3
- 2 Bombas para bombeamento de lodo helicoidais
- Tanque de mistura rápida nº 2 em fibra de 3m3 com misturador em inox
- 2 Reatores de lodo ativados com 50m3 e 2 aeradores submersíveis em inox
- Decantador secundário fundo cônico de 30m3 em fibra
- 2 Bombas Químicas de recirculação de lodo
- Distribuidor de vazão em fibra de 3m3 para os reatores
- Sistema de preparação e dosagem de produtos químicos com 4 tanques em fibra de 1m3 cada, com misturador em inox
- 4 Bombas dosadoras para dosagem de produtos químicos
- Sistema de medição de pH constando de 2 unidades
- Painel Elétrico de comando com PLC e tela LCD, com o Soft Wear de processo, e fiação elétrica de interligação de todos equipamentos
- Hidráulica em PVC com válvulas de esferas interligando toda ETE
- Projeto ETE com ART, processo, elétrico, e arranjo civil
- Montagem elétrica e mecânica.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



12.5. ELABORAÇÃO DE PROJETO, EIA, RIMA, E OBTENÇÃO DE LICENÇAS AMBIENTAIS PERTINENTES JUNTO AOS ÓRGÃOS AMBIENTAIS COMPETENTES, PARA A IMPLANTAÇÃO DE NOVA CÉLULA DE RESÍDUOS NO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL VISANDO A SUA AMPLIAÇÃO.

Até o 25º mês de vigência contratual deverá a contratada ter oficializado junto ao órgão ambiental competente a entrega do pedido de licenciamento da célula de ampliação do aterro sanitário municipal acompanhado do projeto, do EIA e RIMA. Imediatamente após o feito, deverá a contratada enviar cópia completa dos documentos encaminhados, bem como, cópia do protocolo de entrega da documentação no órgão ambiental competente.

Espera-se, que tão logo seja concedida a competente licença de instalação pelos órgãos ambientais a contratada dê início às obras de implantação estimando a sua conclusão ao término do 59º mês da contratação.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

EQUIPAMENTOS MÍNIMOS PARA INÍCIO DOS SERVIÇOS

EQUIPAMENTO	QUANTIDADE
Caminhão Coletor Compactador c/ caixa de 19m ³	13 un.
Pipa de 10.000 litros	01 un
Caminhão basculante de cap. Mínima de 10m ³	06 un
Retro escavadeira tipo CASE ou similar	01 un.
Carregadeira tipo CAT 924 ou similar	01 un
Carregadeira tipo CAT 962 ou similar	01 un
Trator de Esteiras tipo CAT D6 ou similar com 155hp	02 un
Rolo compactador pé de carneiro tipo CA25 ou sim.	01 un
Motoniveladora tipo CAT 120 ou similar	01 un
Ônibus para transporte de varredores e coletores	01 un
Varredeira de capac. 4m ³ acoplada em chassis de caminhão leve ou semi pesado	01 un
Trator agrícola com roçadeira acoplada	01 un
Micro trator agrícola com roçadeira	01 un
Triturador de galhos (capacidade de moagem de até 25 cm de diâmetro)	02 un





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V



MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – PARTES:

De um lado, o **MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n. 76.206.606/0001-40, estabelecida na Praça Getúlio Vargas, 280, neste ato representado pelo Prefeito, doravante denominado **poder concedente**, e, de outro lado, (.....), empresa sediada em (.....), na Rua (.....), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º (.....), por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada **concessionária**, têm entre si justo e acordado o presente contrato, que se regerá pelas cláusulas, termos e condições aqui pactuadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO:

2.1 - Tem por objeto o presente ajuste a contratação da concessionária pelo poder concedente para a execução, através de concessão e em caráter de exclusividade, de parte dos serviços de limpeza urbana no perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, aí incluídos o fornecimento de veículos, equipamentos, a operação, conservação, manutenção, modernização, ampliação e exploração dos serviços, abrangendo ainda elaboração de estudos técnicos e construção de obras necessárias à consecução desse objeto, tudo em conformidade com o contido no edital de concorrência pública n. xxx/2013-PMFI e seus anexos, que fazem parte integrante deste contrato.

2.1.1 - Os serviços englobam:

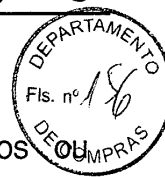
- Coleta e transporte até o aterro sanitário municipal dos resíduos sólidos urbanos públicos (RSU) gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos ou metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;
- Coleta Seletiva de RSU gerados no interior do perímetro urbano do Município de Foz do Iguaçu, com o emprego de caminhões coletores





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



dotados de dispositivos de elevação de contêineres plásticos metálicos, e também, de dispositivos de rastreamento via satélite;

- Disponibilização de equipes formadas por equipamentos e mão de obra destinadas à coleta e transporte até o aterro sanitário municipal de materiais inservíveis em geral (podas, galhadas, restos de móveis, e outros inservíveis depositados indiscriminadamente em logradouros públicos);
- Varrição manual de sarjetas e passeios de ruas e avenidas pavimentadas, acondicionamento dos resíduos gerados, carga e transporte dos mesmos até o aterro sanitário municipal;
- Varrição mecanizada de sarjetas de ruas e avenidas pavimentadas, carga e transporte dos resíduos gerados até o aterro sanitário municipal;
- Roçada/poda manual de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com o emprego mão de obra munida de roçadeiras costais;
- Roçada/poda mecanizada de superfícies gramadas em logradouros públicos (canteiros centrais de avenidas, passeios públicos e praças) com emprego de equipamento de roçada rebocado por trator agrícola, ou similar; ou ainda, autopropelido;
- Disponibilização de equipes (mão de obra e equipamentos) para atendimento aos serviços complementares de limpeza pública destinada ao atendimento de limpezas: no pós e ou durante a realização de eventos públicos, em mutirões de limpeza, em pinturas de meios fios e bases de postes com emprego de cal hidratada, em varrição manual de praças e logradouros públicos, e em capina manual de logradouros públicos;
- Disponibilização de equipes de mão de obra e equipamentos para a execução dos serviços de manutenção de áreas verdes e jardins públicos;
- Produção de composto orgânico a partir de restos de alimentos e de podas coletadas e transportadas ao aterro sanitário municipal;
- Operação e manutenção do aterro sanitário municipal.

2.1.2 - Os Investimentos a serem realizados, e que constituem bens reversíveis ao poder público após o encerramento contratual englobam:

- As obras de reforma do prédio do CEA- Centro de Educação Ambiental localizado nas dependências do aterro sanitário municipal;
- A implantação de uma unidade de tratamento de chorume com capacidade de pelo menos 40 m3 por dia, no aterro sanitário municipal;





- Projeto, obtenção de licenças ambientais junto aos órgãos competentes, e implantação de célula para ampliação da capacidade e aumento da vida útil do aterro sanitário municipal;
- Fornecimento de Mobiliário urbano constituído por papeleiras plásticas para assentamento em postes, e contêineres plásticos para armazenamento de RSU em vias públicas;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS NORMAS LEGAIS APLICÁVEIS E MARCOS REGULATÓRIOS:

3.1 - Este contrato é regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Federal nº 11.445/2007, Lei Federal nº 8.987/1995, Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Complementar Municipal nº 198/2012 e pelas disposições do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada pela concessionária.

3.2 - A execução será processada através de outorga de concessão de serviço público e de serviços especiais, nos termos da Lei Federal nº 8987/1995.

3.3. A concessionária deverá prestar os serviços atendidas estritamente as condições, e parâmetros definidos nos Anexos do Edital de Licitação, que é parte integrante deste contrato. Da mesma forma, é obrigação da concessionária atender a todas as condições estipuladas em sua proposta técnica apresentada.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS:

4.1 - O contrato terá vigência de 15 (quinze) anos, contados a partir da data do início efetivo das atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E VALOR

5.1 - Todas as despesas, diretas ou indiretas, para a elaboração de estudos e execução de obras, operação, manutenção e exploração dos serviços, decorrentes da concessão, serão de responsabilidade exclusiva da concessionária.

5.2 - Ao Poder Concedente competirá o pagamento da tarifa pela prestação dos serviços públicos executados e colocados à disposição pela concessionária, sem prejuízo do recebimento, pela concessionária,





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



de receitas tarifárias de outros serviços. Para o ano de 2013, as dotações orçamentárias são xxxxxxxxxxxxxxxxx, sendo certo que o poder concedente deverá providenciar a dotação orçamentária para os anos subseqüentes de prestação dos serviços em regime de concessão.

5.3 - O valor inicial global total do contrato é estimado em R\$ (.....), a preços base fevereiro de 2013, tendo por base os investimentos e os custos dos serviços públicos propostos.

Dada à essencialidade dos serviços, os pagamentos aqui referidos preferem a qualquer despesa de capital, constituindo-se créditos privilegiados, e o atraso na liquidação implica os acréscimos segundo o estabelecido no item 18.1.8. do Edital. A antecipação de pagamento, por outra vertente, implica a dedução equivalente à do caso de atraso. Compõe, ainda, a remuneração da concessionária a cobrança de tarifas pelos serviços prestados a geradores de lixo especial, tal como será conceituado em Regulamento emanado do Executivo Municipal, assim como outras receitas de projetos associados que vier a implementar no curso da concessão.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 - O poder concedente deverá fiscalizar e assegurar o fiel e integral cumprimento de todas as obrigações previstas neste contrato. Para que o poder concedente possa exercer devidamente sua fiscalização, a concessionária deverá manter em seu escritório de administração todos os elementos necessários à prestação das informações e dos esclarecimentos que lhe forem solicitados.

6.2 - A concessionária deverá preparar e apresentar, anualmente, ao poder concedente um relatório dos serviços ora concedidos, bem como dos investimentos realizados, devendo constar no aludido relatório todas as atividades ocorridas no período, de modo a existir um perfeito controle quanto à prestação dos serviços concedidos, bem como quanto à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DA CONCESSÃO

7.1 - A concessão para exploração dos serviços regulados por este Contrato considerar-se-á extinta, observadas as normas legais específicas:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- I - Pelo advento do termo final do Contrato;
- II - Pela encampação dos serviços;
- III - Pela caducidade;
- IV - Pela rescisão unilateral ou bilateral;
- V - Pela anulação, e
- VI - Em caso de falência ou extinção da concessionária, salvo se comprovada a possibilidade de continuação do serviço, a critério exclusivo do poder concedente.

7.2 - Extinta a concessão, operar-se-á, de pleno direito, a reversão, ao poder concedente, dos bens vinculados e das prerrogativas, direitos e privilégios conferidos à concessionária, procedendo-se aos levantamentos, avaliações e determinação do montante da indenização devida à concessionária, na forma da legislação vigente.

7.2.1 - Nos casos previstos nos incisos I e II do item 10.1., o poder concedente, antecipando-se à extinção da concessão, procederá aos levantamentos e avaliações necessárias à determinação dos montantes da indenização que será devida à concessionária.

7.2.2 - Para efeito de reversão, consideram-se bens vinculados àqueles realizados pela concessionária e efetivamente utilizados na prestação dos serviços, observados os valores e as datas de sua incorporação.

7.3 - Verificada qualquer das hipóteses de inadimplência previstas na legislação específica e neste contrato, o poder concedente promoverá, a seu critério, a aplicação das sanções contratuais ou a declaração de caducidade da concessão, esta mediante processo administrativo que assegure ampla defesa à concessionária, que terá direito à indenização do valor residual do custo dos bens reversíveis, apurados pelos registros contábeis da concessionária, depois de deduzidas as depreciações.

7.4.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, a decretação da caducidade não acarretará, para o poder concedente, qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

7.4.2 - Consideram-se causas para a declaração de caducidade, por ação ou omissão da concessionária:





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



- a) o serviço estar sendo prestado de forma inadequada ou deficiente, tendo por base as normas, critérios, indicadores e parâmetros definidores da qualidade do serviço;
- b) descumprimento de cláusulas contratuais ou disposições legais ou regulamentares concernentes à concessão;
- c) paralisação do serviço ou concorrência para tanto, ressalvadas as hipóteses previstas no contrato e aquelas decorrentes de caso fortuito ou força maior;
- d) perda das condições econômicas, técnicas ou operacionais para manter a adequada prestação do serviço concedido;
- e) não cumprimento das penalidades impostas por infrações, nos devidos prazos;
- f) não atendimento à intimação do poder concedente no sentido de regularizar a prestação do serviço; e
- g) condenação em sentença transitada em julgado por sonegação de tributos, inclusive contribuições sociais.

7.5 - Mediante ação judicial especialmente intentada para esse fim, poderá a concessionária promover a rescisão deste contrato, no caso de descumprimento, pelo poder concedente, das normas aqui estabelecidas.

7.5.1 - Ocorrendo a hipótese prevista no *caput* deste item, a concessionária não poderá interromper a prestação dos serviços enquanto não transitar em julgado a decisão judicial que decretar a extinção do Contrato ou enquanto não houver assunção dos serviços diretamente pelo poder concedente.

7.5.2 - Sem prejuízo das penalidades aplicáveis e das providências facultadas ao poder concedente, a concessionária responderá pelas perdas e danos, na extinção deste contrato por seu inadimplemento.

7.5.3 - O poder concedente poderá, ainda, exigir o cumprimento, por via de execução específica, das obrigações inadimplidas, não obstante seu direito ao ressarcimento dos danos causados pelo cumprimento contratual a destempo.

7.6 - Em qualquer hipótese de extinção da concessão, o poder concedente assumirá, imediatamente, a prestação dos serviços, para garantir a sua continuidade e regularidade, podendo ocupar e utilizar as





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



instalações e equipamentos, material e pessoal da ex-concessionária que forem necessários à prestação do serviço.

7.6.1 - Ressalvado o disposto no *caput* deste item, qualquer hipótese de extinção da concessão não acarretará ao poder concedente qualquer responsabilidade em relação aos ônus, encargos ou compromissos com terceiros que tenham contratado com a concessionária, nem com relação aos empregados desta, salvo se houver interesse público justificado.

CLÁUSULA OITAVA – DA INTERVENÇÃO NA CONCESSÃO

8.1 - Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o poder concedente poderá intervir, a qualquer tempo, na concessão, para assegurar a prestação adequada dos serviços, ou o cumprimento, pela concessionária, das normas legais, regulamentares e contratuais.

8.2 - A intervenção será determinada por decreto do poder concedente, que designará o Interventor, o prazo da intervenção e os objetivos e limites da medida.

8.2.1 - Dentro dos 30 dias seguintes ao da publicação do decreto de intervenção, deverá ser instaurado o correspondente procedimento administrativo para apurar as causas determinantes da medida e as responsabilidades incidentes, em total observância ao amplo direito de defesa.

8.2.2 - Se o procedimento administrativo não se concluir dentro de 180 dias, ou se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais ou regulamentares, considerar-se-á a intervenção inválida, devolvendo-se à concessionária a administração dos serviços, sem prejuízo de seu direito à indenização.

8.2.3 - Cessada a intervenção, se não for extinta a concessão, a administração do serviço será devolvida à concessionária.

CLÁUSULA NONA – DA ENCAMPAÇÃO DOS SERVIÇOS:

9 - A qualquer tempo, para atender ao interesse público e desde que haja autorização legislativa, o poder concedente poderá encampar os serviços, mediante indenização das parcelas dos investimentos vinculados a bens





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



reversíveis, ainda não amortizados ou depreciados, que tenham sido realizados com o objetivo de garantir a continuidade e atualidade do serviço concedido.

9.1.1 - Deverão, também, ser objeto de ressarcimento as despesas e penalidades suportadas pela concessionária por conta da encampação, relativamente à rescisão de contratos em andamento, naquela ocasião, envolvendo bens operacionais ou atividades essenciais, desde que esses dispêndios sejam justificáveis pelas práticas comerciais costumeiras e sejam suficientemente comprovados, sem prejuízo do recebimento do saldo das tarifas devidas na data da encampação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INDENIZAÇÕES:

10.1. O poder concedente se obriga a indenizar a concessionária pelos investimentos referentes ao sistema público de limpeza urbana, realizados ao longo do período de concessão, e não amortizados até a extinção do presente contrato, sendo que a indenização de que cuida esta cláusula será calculada com base no valor atualizado dos investimentos, deduzidas as amortizações praticadas durante o período de vigência da concessão, além de outras eventuais indenizações cabíveis nos termos do artigo 79, parágrafo segundo, da Lei 8.666/93, inclusive lucros cessantes.

10.2. O pagamento de tal indenização, que terá caráter privilegiado e preferencial a qualquer despesa de capital, se fará em um prazo máximo de até seis parcelas mensais, iguais e consecutivas, cabendo à Administração Municipal prevê-las em suas propostas orçamentárias enviadas anualmente ao Poder Legislativo Municipal. No caso de encampação o pagamento da indenização devida à concessionária deverá ser feito antecipadamente à posse dos bens e ocupação das instalações pelo poder concedente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS TRIBUTOS:

11.1 - A concessionária será responsável por todos os tributos incidentes sobre os serviços ora concedidos, não cabendo ao poder concedente qualquer responsabilidade subsidiária. Eventuais alterações da legislação tributária incidente sobre a exploração da concessão ensejará a revisão da remuneração da concessionária, de forma a garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato.





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA — DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Foz do Iguaçu, para a solução de qualquer pendência originada do presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente contrato em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Foz do Iguaçu, de 2.013.

MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
PODER CONCEDENTE

CONCESSIONÁRIA

VISTO:

Procurador Geral do Município





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO VI



ATESTADO DE VISITA

Atestamos para fins de habilitação na licitação nº XXX/2013, que tem por objeto a contratação da concessão dos serviços de limpeza urbana no Município de Foz do Iguaçu, que representando a empresa e na qualidade de seu responsável técnico, compareceu nesta data a Foz do Iguaçu, visitando seu perímetro urbano, local de implantação e/ou execução dos serviços por serem concedidos, recebendo todas as informações necessárias e essenciais para a elaboração de proposta para a licitação em referência.

Foz do Iguaçu, ... de de 2013

Pela Comissão Especial de Licitação :
(carimbo com identificação do emitente)

Pela Empresa :
(nome e identificação do representante autorizado)





Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

DECLARAÇÃO EXPLÍCITA DA PROPOSTA COMERCIAL

Foz do Iguaçu, de de 2013.

REFERÊNCIA: Licitação nº 0XX/20XX/PMFI - Concorrência pública para concessão dos serviços de limpeza urbana em Foz do Iguaçu - PR.

A empresa _____, neste ato, declara que conheceu o local e condições exigidas no edital de concorrência pública nº 0XX/20XX/PMFI, estando plenamente de acordo com todos os seus termos e exigências, e por sua conta e risco, oferece a execução do contrato pelo valor global de R\$ _____ (valores por extenso), em estrita consonância com as composições de preços apresentadas em sua proposta comercial, e que foram formuladas tendo por modelo aquelas contidas no Anexo II do edital.

Igualmente, a empresa declara formalmente sua aceitação dos percentuais de outorga, conforme estabelecido no Edital, como também, declara a validade de sua proposta por até 60 (sessenta) dias a contar da data da entrega dos envelopes.

Firma ainda, que a data base de seu orçamento é o mês de fevereiro de 2013, constituindo-se esse, o mês base para aplicação de reajustamento.

Representante Credenciado

Nome

Assinatura

IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE
(Carimbo do C.N.P.J.)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Tipo: **OFÍCIO**

Número: **5.520/2026**

Assunto: **RESPOSTA AO REQUERIMENTO Nº 192/2026**

O documento acima foi proposto para assinatura eletrônica na plataforma **SID** de assinaturas.

Para verificar as assinaturas clique no link:

<https://sistemas.pmfi.pr.gov.br/rp/sidpublico/verificar?codigo=04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3>

e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação:
04d4d345-3241-44a3-83f8-d2961d96cdd3

Hash do Documento

6277D830866CCA381F399EE177F6E49081A605EEBCC76B95D6EBC4C00A39411B

Anexos

RESPOSTA REQ 192-2026 - MEMORANDO INTERNO- Nº 27203-2026 - SMMA.pdf -

6d242efa-9a6b-4618-a340-912eb0563df1

RESPOSTA REQ 195-2026 - SMMA - EDITAL 01 2013 PARTE 3.pdf - **7e7cd27e-2c9b-4c4e-a5b0-7e0a7151bd18**

REQ 192-2026.pdf - **45114d6b-cf03-4b2b-ac64-152955781c27**

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 14/05/2026 é(são) :

JOAQUIM SILVA E LUNA (Signatário) - CPF: ***86476734** em 14/05/2026 10:12:35 - **OK**

Tipo: Assinatura Digital



A ASSINATURA ELETRÔNICA DESTES DOCUMENTOS ESTÁ AMPARADA PELO:

DECRETO Nº 28.900, DE 20 DE JANEIRO DE 2021.

LEI Nº 4536 , DE 4 DE SETEMBRO DE 2017.

Autoriza a utilização do meio eletrônico para a gestão dos processos administrativos e de documentos de arquivo , produzidos nos termos das Leis nºs 3.971, de 17 de abril de 2012 e 4.057, de 19 de dezembro de 2012, no âmbito dos órgãos da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Foz do Iguaçu.

